



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N.º 921 - QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2012

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2010/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e o Município Balneário de Barra do Sul. Objeto: Este Aditivo tem por objeto atualizar o preço da tonelada para R\$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), onde estão incluídos os serviços para o depósito de resíduos domiciliares gerados no Município de Balneário Barra do Sul, à compactação, cobertura e drenagem do lixo, visando a sua decomposição, e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 010/2010/SEPLAN-CV, para 28/05/2013. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de fevereiro de 2012. Signatários: Carlito Merss e Ariel Arno Pizzolatti, pelo Município e Antônio Rodrigues, Prefeito do Município Balneário Barra do Sul.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, por força do Convênio nº 057/2011/SEPLAN-CV, o servidor Edonir Werlich, matrícula nº 32.563, lotado na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Décio Krelling, pela Instituição.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede a 23ª Gerência Regional da Saúde de Joinville, por força do Convênio nº 056/2011/SEPLAN-CV, a servidora Maria Cristina Cardoso, matrícula nº 13.593, lotada na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Douglas Calheiros Machado, pela Gerência.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede a 23ª Gerência Regional da Saúde de Joinville, por força do Convênio nº 056/2011/SEPLAN-CV, a servidora Nadir da Silva Lopes, matrícula nº 19.169, lotada na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Douglas Calheiros Ma-

chado, pela Gerência.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, por força do Convênio nº 054/2011/SEPLAN-CV, o servidor Fernando Sanfelice Andre, matrícula nº 35.537, lotado na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Renato Almeida Couto de Castro, pelo Hospital Regional.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, por força do Convênio nº 054/2011/SEPLAN-CV, o servidor Carlos A. Hasstenteufel Santos, matrícula nº 36.969, lotado na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Renato Almeida Couto de Castro, pelo Hospital Regional.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, por força do Convênio nº 054/2011/SEPLAN-CV, o servidor Carlos Roberto Campos, matrícula nº 32.622, lotado na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Renato Almeida Couto de Castro, pelo Hospital Regional.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede ao Centro de Referência em Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina, por força do Convênio nº 055/2011/SEPLAN-CV, a servidora Vera Lucia Hansen, matrícula nº 11.100, lotado na Secretaria de Saúde, no período 06/10/2011 a 31/12/2012. Data: Joinville, 06 de outubro de 2011. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Ozenilda de Melo Carvalho, pelo Hemosc.

DECRETOS

DECRETO N.º 18.773, de 5 de março de 2012.

Concede complementação de pensão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a pensão, por morte, com base no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e nos termos dos artigos 53, I e 62, I c/c 78 da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a LINDAURA BATISTA DA CUNHA, cônjuge do servidor falecido ANTONIO DA CUNHA SCHIMIDT, matrícula n. 21.271, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de dezembro de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.774, de 5 de março de 2012.

Concede complementação de pensão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a pensão, por morte, com base no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e nos termos dos artigos 53, I e 62, I c/c 78 da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a LÚCIA MOREIRA, cônjuge do servidor falecido JURANDIR MOREIRA, matrícula n. 21.498, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 27 de outubro de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO n.º 18.780, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora MARILENE EBERHARDT SEDREZ, matrícula nº. 21.953, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.781, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ELIANE DE AGUIAR LEANDRO NESI, matrícula nº. 13.810, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Inglês, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.782, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, VERÔNICA BORBA, matrícula nº. 13.655, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, em extinção, lotada na Fundação Municipal Albano Schmidt, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.783, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, LUCIENE PROBST, matrícula nº. 7.966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.784, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor NATAL KUMIN, matrícula n.º 18.238, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.785, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, TEREZA ALBANO PACHECO, matrícula nº. 6.157, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.786, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e o

art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, SANDRA MAES, matrícula n.º. 20.321, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.787, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, DAGMAR EDITH FRIEDRICH, matrícula n.º. 17.710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.788, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ANA MARIA ELIAS, matrícula n.º. 9.600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enferma-

gem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.789, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art.40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, ALDO JOSÉ GUMS, matrícula n.º. 1001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Atividades Musicais II, lotado na Fundação Cultural de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.790, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III, §3º e art. 43, §2º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora ANGELA MARGARETH FELTRIM GONÇALVES, matrícula n.º 15.800, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previ-

dência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.791, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e o art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ALBERTINA CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º. 26.332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.792, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, I, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora ALBERTINA LEONIR VIEIRA, matrícula n.º 21.655, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.793, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III, §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor JAIMIR PARIZ, matrícula n.º 29.221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.794, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ELIZETE MARIA REGIS SANTANA, matrícula n.º. 10.267, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.795, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor MARCOS ANTONIO MORESCO, matrícula n.º 5226-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.796, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III, §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora DIONE GALIZA RICHTER, matrícula n.º 32.205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.797, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III, §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor DAVID MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22.804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.798, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor JOÃO MARIA NUNES, matrícula n.º 24.361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.799, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, JACI MANOEL AMANDIO, matrícula n.º. 4.437, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.800, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal n.º. 4.076/99, a servidora MARIA OLIARI SOUZA, matrícula n.º. 19.979, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.801, de 8 de março de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, I, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor AMILTON ESTEVÃO MARTINS, matrícula n.º 33.907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Máquinas, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.802, de 8 de março de 2012.

Encerra benefício de Aposentadoria por Invalidez e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez do servidor ODAIR OSMAR RODRIGUES, matrícula n.º 25.699, aposentado desde 01 de maio de 2011, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, art. 53, I e art. 62, I da Lei Municipal n.º 4.076/99, a LILIANE ROGÉRIA PEREIRA RODRIGUES e BRAIAN RODRIGUES, respectivamente cônjuge e filho do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 02 de fevereiro de 2012, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.803, de 8 de março de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de

contribuição concedido a MARCÍLIO LEGAL, matrícula n.º 3191-6, servidor inativo do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal n.º 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 08 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2011, data do óbito do servidor.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.804, de 8 de março de 2012.

Concede complementação de pensão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a pensão, por morte, com base no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e nos termos dos artigos 53, I e 62, I c/c 78 da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a LUIZA MARIA BOEGERSHAUSEN, cônjuge do servidor falecido LAURO OSTROSCHE BOEGERSHAUSEN, matrícula n. 21.499, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 29 de outubro de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.806, de 08 de março de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de fevereiro de 2012:

Sirlei Aparecida de Souza Araujo, matrícula 29735, Prof de Educação Infantil, na Secretaria de Educação; Greizela Barbosa Rufino da Silva, matrícula 39483, Prof de Educação Infantil, na Secretaria de Educação; Juliana Blauth de Mattos, matrícula 27952, Prof de Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ester Madalena Bento
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO N.º 18.807, de 08 de março de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de fevereiro de 2012:

Adival Jose Reinert Junior, matrícula 39640, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ester Madalena Bento
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

DECRETO Nº 18.808, de 08 de março de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de fevereiro de 2012:

Sandra Maria Fuck Elias, matrícula 23908, Orientador Escolar, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ester Madalena Bento
Secretária de Gestão de Pessoas – Interina

PORTARIAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 04/2012

Nomeia os integrantes do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew.

Art. 1º – O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, nomeia o Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew, para o exercício de 2012 a 2014:

Luciano da Costa Pereira;
Asta dos Reis;
Carlos Alberto Franzói;
João Daniel Zanella;
Nilton Santo Tirotti;
Ricardo Kolb.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 02 de março de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO
TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR**

PORTARIA Nº 002/2012

A DIRETORA-PRESIDENTA da Fundação Turísti-

ca de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Nomeia a Comissão Especial de Licitação para Convite 005/2012, para Contratação de empresa especializada para manutenção e pequenos reparos estruturais, incluindo mão-de-obra e materiais utilizados, para o Pavilhão Nilson Bender, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Tânia Aparecida da Silva Pereira

Membros: Soraya dos Santos
Grazielle Schneider

Joinville, 01 de março de 2012.

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora-Presidenta

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA 010/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Considerando as Notificações 011/2012, 019/2012 exaradas nos autos do Processo Licitatório 000070/2010 do Pregão nº 007/2011 e Processo Licitatório 000020/2011 do Pregão nº 041/2011, que trata de Aquisições de Medicamentos.

Considerando que na execução contratual, verificou-se que a Contratada Fresenius Kabi Brasil Ltda realizou entregas de Cloretos de 500 ml código 11201, de 1000 ml código 11209 e Glicose 5% de 500 ml código 112013, e os mesmos apresentaram vazamentos no gargalo.

Considerando que estes problemas exigem desta autarquia a devida investigação dos fatos, uma vez que, caso os mesmos sejam confirmados ensejam as sanções previstas na Lei 10520/02, em seu artigo 7º, e subsidiariamente na Lei 8666/93;

Diante do exposto, resta instaurar Processo Administrativo e nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento os seguintes servidores:

Ana Carolina Cristofolini Leopold (Presidente)
Clarissa Pasini Rabuske (Membro)
Lilá Esh Shami (Membro)

Joinville, 08 de Março de 2012.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, DISPENSA,

P O R T A R I A Nº 052-GAB-2012

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei 2.303/88, artigo 6º, e seus incisos do Decreto nº 6.122/89 e artigo 6º do Decreto nº 6.217/89, resolve:
NOMEAR COMISSÃO

Com o fim de conferir os diplomas e sua respectiva carga horária para o Acesso por Merecimento:

Art. 1º - Comissão do Ensino Fundamental:

1 – Marilda de Oliveira Ramos,
2 – Liamaris Moreira,
3 – Michele Karine Sansão,
4 – Mônica Cristina Ferreira Sgrott,
5 - Rosângela Martinowski Baptista – Coordenadora.

Art. 2º - Comissão da Educação Infantil

1 – Mara Beatriz Popeng,
2 – Cibérie Tomazoni Felski,
3 – Tanara Regina Hofmann.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de fevereiro de 2012.

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário

Portaria nº 053 – GAB/SEC/2012 - A Professora Dagmar Edith Friedrich, matrícula nº 17.710, da função de Diretora da E.M. Dom Pedro I, em 29 de fevereiro de 2012, por motivo de sua aposentadoria.

Portaria nº 054 – GAB/SEC/2012 - A Professora Elair Lemos Fernandes, matrícula nº 7.951, da função de Diretora da E.M. Dr. José Antônio Navarro Lins, em 29 de fevereiro de 2012.

Portaria nº 055 – GAB/SEC/2012 - Professora Patrícia Müller Sousa, matrícula nº 21.039, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Dr. José Antônio Navarro Lins, em 29 de fevereiro de 2012.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA,**

Portaria nº 056- GAB/SEC/2012 – A Professora Patrícia Müller Sousa, matrícula nº 21.039, para exercer a função de Diretora da E.M. Dr. José Antônio Navarro Lins, a partir de 1º de março de 2012.

Portaria nº 057 – GAB/SEC/2012 – A Professora Aparecida de Souza Braz, matrícula nº 21.816, para exercer a função Auxiliar de Direção da E.M. Dr. José Antônio Navarro Lins, a partir de 1º de março de 2012.

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 017/2012**, cujo objeto é **contratação de empresa para execução de obra de recuperação da face interna da laje superior da subestação de energia da Estação de Tratamento de Água – ETA Cubatão, localizada em Joinville/SC**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão do certame, adjudicando o objeto à empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.698.188/0001-56, pelo valor global de **R\$ 23.973,51 (vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

Joinville, 02 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 032/2012

DATA: 16/02/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2012
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOM CABRAL

OBJETO: Serviço de treinamento para o corpo gestor da CONTRATANTE por intermédio do desenvolvimento do programa “Parceiros para a Excelência – PAEX”, que tem como finalidade o intercâmbio, a interação e o desenvolvimento e adaptação de tecnologias de gestão empresarial e capacitação de profissionais.

VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 033/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2012

CONTRATADA: GOOD STEEL SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro dúctil, liga de cobre (latão) e bronze, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, Lote 01 (um).

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 034/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2012

CONTRATADA: SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro dúctil, liga de cobre (latão) e bronze, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, Lote 02 (dois).

VALOR: R\$ 13.901,00 (Treze mil e novecentos e um reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Nº: 035/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2012

CONTRATADA: MITAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro dúctil, liga de cobre (latão) e bronze, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, Lotes 03 (três) e 08 (oito).

VALOR: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais) para o lote 03 e de R\$1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais) para o lote 08, perfazendo o total de R\$ 36.644,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Nº: 036/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2012

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA,

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro dúctil, liga de cobre (latão) e bronze, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, Lotes 04 (quatro) e 06 (seis).

VALOR: R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais) para o lote 04 e de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) para o lote 06, perfazendo o total de R\$

3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Nº: 037/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2012,
CONTRATADA COMERCIAL ATD LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro dúctil, liga de cobre (latão) e bronze, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, Lote 05 (cinco).

VALOR: R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Nº: 038/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2012,
CONTRATADA: FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em ferro dúctil, liga de cobre (latão) e bronze, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, Lote 07 (sete).

VALOR: R\$7.590,50 (Sete mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Nº: 039/2012

DATA: 17/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 012/2012,
CONTRATADA: WASTEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de sistema neutralizador de odores, incluindo locação de equipamentos e fornecimento de produto destinado ao controle de odores na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, localizada no Município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 556.770,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 16 meses.

Nº: 040/2012

DATA: 29/02/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 010/2012
CONTRATADA: INAPI – INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de curvas de ferro fundido dúctil para execução da obra de implantação de 2.664,50 m de rede de esgotamento sanitário e 3 estações elevatórias de esgoto de parte da sub-bacia 3.1 (B) do Rio Cachoeira no município de Joinville/SC, referente Lote 02.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 10 meses.

Nº: 041/2012

DATA: 29/02/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação de nº 019/2012

CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.,

OBJETO: Prestação do serviço de veiculação de avisos contendo os resumos dos editais das licitações instauradas e demonstrações contábeis relativas ao exercício, atas do Conselho de Administração, atas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e Convocações dos Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia Águas de Joinville, em jornal diário de grande circulação no Estado na forma prevista em lei.

VALOR: R\$ 172.785,00 (cento e setenta e dois mil, se-

tecentos e oitenta e cinco reais),

VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2011

DATA: 24/02/2012.

BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 137/2010

CONTRATADA: PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, passando a vencer em 24/06/2012 e 23/08/2012, respectivamente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2011

DATA: 24/02/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 112/2011

CONTRATADA: EXTINVILLE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a vencer em 21/10/2012.

TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2009

DATA: 24/02/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 067/2009

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS OBJETO: Reajuste do valor contratual, de acordo com o fixado no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2011/2012, ou seja, aumentando-se o valor unitário dos benefícios para R\$ 341,88 no período de maio a dezembro de 2011 e R\$ 352,66 a partir de janeiro de 2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011

DATA: 29/02/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2011

CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – IND. E COM. LTDA

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 5.791,50 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, o qual passa a vencer em 23/07/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2011

DATA: 29/02/2012.

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 077/2011

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, passando a vencer em 14/06/2012 e 10/09/2012, respectivamente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

DATA: 29/02/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 148/2011

CONTRATADA: SINERCON CONST. INCORP. E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência Contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 16/05/2012 e 14/07/2012, respectivamente.

Joinville, 08 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO
MARSCHALL COPIADORAS LTDA ME - 2º Termo
Aditivo ao contrato n°. 018/2011-C – **Prazo**
DATA: 29 de fevereiro de 2012.
OBJETO: Locação de uma máquina multifuncional laser monocromática com franquia de 15.000 cópias e excedente de até 20.000 cópias conforme utilização.
PRAZO: 01/03/2012 à 31/05/2012
VALOR: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

FIRST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
– 2º Termo Aditivo ao contrato n°. 125/2010 - F **Prazo**
DATA: 29/02/2012
OBJETO: Locação de máquinas multifuncionais para os setores de Trânsito e Praças sem franquia estimada.
PRAZO: 01/03/2012 à 31/05/2012
VALOR: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais.)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE
Termo N° 019/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Nei Barboza.
Data: 22 de Fevereiro de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo GOL – PLACAS: ANB-5130.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

Nei Barboza
Locatário

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE
Termo N° 021/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marcela Cabral dos Santos.
Data: 27 de Fevereiro de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo FIAT UNO – PLACAS: LXW3075.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

Marcela Cabral dos Santos
Locatário

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE
Termo N° 022/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Juliana Lopes.

Data: 01 de Março de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo FUSCA – PLACAS: LZH6884.
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

Juliana Lopes
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marlene Schmidt Barauna
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 10/02/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 27/02/2012).

Joinville, 27 de fevereiro de 2012

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Daniele Rezende de Almeida
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marlene Schmidt Barauna
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 20/02/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 05/03/2012).

Joinville, 27 de fevereiro de 2012

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Maria Cristina Andrade Correia
Locatário

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 002/2012 Data: 28/02/2012
Contratada: **CONSTRUCEV EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e pequenos reparos estruturais, incluindo mão-de-obra e materiais utilizados, para o Pórtico de Joinville.
Valor: R\$51.577,18 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).
Prazo: 04 meses.

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA- PRESIDENTA

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Quinto Termo de Prorrogação ao Contrato n° 001/2009, contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, que são partes a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Credenciada 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A., cujo termo inicial foi assinado em 01/03/2009.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 30/03/2012, de acordo com a Cláusula Terceira e art.57 da Lei n° 8.666/93.

2º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 01/03/2009 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária n° 27.00122.00001.2.1156.00100.3.3.3.9.0.00.0.00.00.00 - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 21 de Dezembro de 2011

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

14 Brasil Telecom Celular S/A.

Lairto José dos Santos
Gerente de Vendas Regional Sul

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 023/2012
DATA: 28/02/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial n° 08/2012
CONTRATADA: AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA. ME
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e tendas para realização dos eventos “Mercado de Pulgas” no Sábado na Estação, antiga estação ferroviária de Joinville.
VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
PRAZO: 31/12/2012

CONTRATO N° 024/2012
DATA: 01/03/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade n° 12/2012
CONTRATADA: NDN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
OBJETO: Apresentação musical do Grupo Nenhum de Nós programado para o dia 08/03/2012 no Parque da Cidade, em

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 22/2012 Convite nº 19/2012
Contratada: TRANSPORTE E TURISMO SANTO AN-
TÔNIO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSA-
GEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICI-
PAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES JOINVILLE
PARA O ANO DE 2012
Valor total estimado: R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte
e cinco reais)
Data: 01/03/2012.
Prazo: A partir de 01/03/2012 até 31/12/2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 23/2012 Convite nº 08/2012
Contratada: CREPOM PAPELARIA E MATERIAL DE
ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATE-
RIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADO-
RES DE JOINVILLE
Valor total: R\$ 16.162,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e
dois reais)
Data: 06/03/2012.
Prazo: a partir do dia 06/03/2012 até 31/12/2012

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 22/2012 Contrato nº: 19/2012

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto eletrônico com biome-
tria e emissão de recibo em papel para a Câmara de Vere-
adores de Joinville

Contratada: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e
Acesso Ltda

Valor: R\$ 5.758,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito
reais)

Data: 01/03/2012.

Prazo: 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Con-
trato

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 022/2012 Contrato nº: 21/2012

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto eletrônico com biome-
tria e emissão de recibo em papel para a Câmara de Vere-
adores de Joinville (Instalação do equipamento e treinamento
dos usuários)

Contratada: Realtime Comércio e Serviços de Relógios
Ltda

Valor: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Data: 01/03/2012.

Prazo: 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Con-
trato.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ERRATA

No Extrato do Contrato nº 082/2009, publicado na edição
nº 918 do Jornal do Município, de 17/02/2012, na pág. 4,
onde se lê:

“DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2009”,

leia-se:

“DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO Nº 082/2009”.

Joinville, 08 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA

Diretor Presidente

EDITAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE –
IPREVILLE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2012

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOIN-
VILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídi-
ca de direito público interno, CNPJ nº. 01.280.363/0001-90,
através de sua Comissão Permanente de Licitação, devida-
mente constituída pela Portaria nº. 011/2012, de 27 de maio
de 2012, torna público, que fará realizar em sua sede, situ-
ada à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinvil-
le – SC, credenciamento, sem qualquer exclusividade, de
Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o
Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em
vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras,
para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros
do IPREVILLE, nos moldes previstos na Resolução CMN
n.º 3.922/2012, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na
forma estabelecida neste Edital.

PREÂMBULO

A obtenção do edital poderá ser feita através da internet,
home page: www.ipreville.sc.gov.br, sendo possível a reali-
zação de download dos arquivos respectivos.

As Instituições interessadas no objeto deste Credenciamen-
to deverão **atualizar** seu cadastro junto ao **IPREVILLE**,
ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos ne-
cessários ao atendimento de todas as condições de habilita-
ção exigidas neste Edital. Estes documentos deverão ser
apresentados em envelope fechado e/ou lacrado, identifi-
cado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/
ATUALIZAÇÃO** dentro do prazo de 90 (noventa) dias a
contar da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira
das 08hs. às 14hs.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente
Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail financeiro@ipreville.sc.gov.br, em atenção à Gerência da Unidade
Financeira.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo o credenciamen-
to, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas
perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacio-
nal, nos termos da legislação em vigor, para o exercício
profissional de gestão de carteiras, para integrar o cadastro
de gestores de recursos financeiros do IPREVILLE, nos
moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2012, em
conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida
neste Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2 – Anexo II – Modelos de Declaração;
2.3 – Anexo III – Seção 1: Informações Sobre a Empresa –
Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA;
2.4 – Anexo IV – Avaliação da Solidez Patrimonial e do
Desempenho da Gestão.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS

ENVELOPES

3.1 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do
processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das
situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária
imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Go-
verno; e
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquida-
ção.

3.2 – Somente poderão ser credenciadas para prestar servi-
ços de gestão de fundos de investimentos ao IPREVILLE,
as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos
termos da legislação em vigor, para o exercício profissional
de gestão de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação
estejam em consonância com o objeto deste Edital, e que, ao
final, receberão o Certificado de Registro Cadastral, forne-
cido no momento da atualização ou efetivação do seu cadas-
tro junto ao **IPREVILLE**, conforme *item 4.4* deste Edital.

3.3 – O **IPREVILLE** não se responsabilizará e nem serão
aceitos os envelopes identificados como **DOCUMENTOS
DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** que, tendo
sido enviados via postal ou entregues em outro local que
não o indicado no preâmbulo, não chegarem à sede do
IPREVILLE.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação
de protocolos, em substituição aos documentos/certidões
exigidos.

3.5 – Depois de encaminhado os documentos nenhum outro
documento será recebido em separado, sendo que, na au-
sência de algum documento essencial constante no *item 5*
deste Edital, poderá o interessado requerer a devolução dos
documentos apresentados para posterior reenvio de toda a
documentação, desde que dentro do prazo de 90 (noventa)
dias contados a partir da publicação do presente edital.

4 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE CADAS- TRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO

4.1 – Este envelope deverá ser apresentado devidamente
fechado/lacrado na sede do **IPREVILLE**, contendo, con-
forme o caso, os documentos relacionados no *item 5* deste
Edital e devendo estar identificado da seguinte maneira:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2012
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Joinville – IPREVILLE
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZA-
ÇÃO
NOME DO PROPONENTE

4.2 – A abertura do envelope acontecerá no prazo de 5 (cin-
co) dias da data do recebimento do envelope, na sede do
IPREVILLE na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Join-
ville – SC.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio
do Analista Financeiro do IPREVILLE, procederá ao exa-
me e rubrica de todos os documentos e terá poderes para
não cadastrar, bem como para não atualizar o cadastro, de
quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação
exigidas neste Edital.

4.4 – Aos interessados que cumprirem todas as condições
deste Edital será fornecido Certificado de Registro Cadas-
tral, habilitando o licitante, sem exclusividade, a integrar o
cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREVIL-
LE, sem obrigatoriedade da realização de aportes.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica.

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações

em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- f) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- g) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.

5.1.3 – Qualificação Técnica:

Credenciamento da instituição financeira junto à CVM; Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar; Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como : I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento; Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA; Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 20 pontos.

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

5.2 – Comprovação de experiência a que se refere a alínea “b” do item 5.1.3 será feita através de Declaração, fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou por Entidade Fechada de Previdência Complementar, de que o interessado prestou serviços de administração de carteira de investimentos.

5.2.1 – A declaração deverá conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado, contendo o endereço e o telefone do mesmo.

5.2.2 – A Comissão Permanente de Licitação, com o apoio do Analista Financeiro do IPREVILLE, terá poderes para averiguar *in loco*, junto ao declarante, a declaração, a fim de comprovar sua autenticidade.

5.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, acondicionados no envelope DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.4 – Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos

dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.5 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio do Analista Financeiro do IPREVILLE, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

6.2 – A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital e no *item 3.5*.

6.3 – Será desclassificada a Instituição que desatender ao disposto no *item 5* deste Edital.

7. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1. A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

7.3. Os recursos contra decisões do IPREVILLE não terão efeito suspensivo.

7.4. Das decisões da Comissão que tratem acerca do indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso fundamentado e motivado, dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O julgamento do credenciamento das instituições será submetido ao Diretor Presidente do IPREVILLE para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

8.2 – O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento, podendo ser renovado pelo prazo máximo de 60 meses, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Edital.

9 – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 – O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPREVILLE de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivariam o investimento nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.2 – A alocação de recursos disponíveis do IPREVILLE dependerá de prévia análise pelo Núcleo Gestor de Investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento imediato destes recursos, considerando as respostas ao questionário padrão Andima – *Due Diligence* para fundos de investimento (Anexo II).

9.3 – Toda e qualquer decisão do Núcleo Gestor de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPREVILLE nas instituições credenciadas deverá ser lavrada em ata e precedida de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, sendo que no mínimo a análise conterá informações precisas dos ativos que formam o fundo ou no caso de títulos públicos, suas características, bem como deverá ser efetuada análise de risco, análise dos índices de eficiência, análise de rentabilidade, análise do regulamento além de anexar toda a

documentação que motivou a seleção do investimento.

9.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

9.5. A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

9.6. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7. Caberá ao IPREVILLE, após a decisão acerca da alocação dos recursos, exigir da Instituição credenciada:

Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;

Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados; Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IPREVILLE;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;

Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas.

9.8. Caberá à CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no item 1.1, e após a alocação de serviços:

Emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, em se tratando de instituições financeiras não detentoras de análise de risco de crédito em virtude de inexigência normativa, deverá comprovar o cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 3.721/09;

Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;

Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº 3.790/09 e Portaria MPS nº 345/09 e suas alterações posteriores;

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas

necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;

Designar funcionário(s) específico(s) para o atendimento do IPREVILLE proporcionando a efetiva continuidade e permanência dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.

Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.

Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Enviar, mensalmente extrato que apresente a rentabilidade mensal do fundo de Investimentos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

10.2 – O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 – É recomendada a presença do licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão de Licitação.

10.4 – O IPREVILLE reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

10.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.6 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no IPREVILLE.

10.7 – Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre o IPREVILLE e a Instituição credenciada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

10.8 – A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Joinville, 1º de março de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de

outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

Obs.: Estes modelos não são de uso obrigatório, têm por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros do IPREVILLE, nos moldes previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida por este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atender a legislação e tornar público quais as instituições estarão autorizadas a integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREVILLE, em conformidade com a Lei 8.666/93, Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução IPREVILLE nº 02/2011 que define a Política de Investimentos do Instituto para o exercício de 2012.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão de fundos de investimentos ao IPREVILLE, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

3.2. A participação no Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A Instituição que desejar prestar serviços especializados de gestão de fundos de investimentos, sem exclusividade, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações

em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

4.1.3 - Qualificação Técnica

Credenciamento da instituição financeira junto à CVM; Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar; Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como: I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento; Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA; Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 20 pontos.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

5. JULGAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitação que receberá o Envelope nº 01 - contendo os itens da Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira e Envelope nº 02 - contendo os itens da Qualificação Técnica.

5.2. O Envelope nº 02 será submetido ao Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Resolução nº 01/2010, com a finalidade de realizar o julgamento deste, que após análise será devolvido para a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Os documentos deverão ser entregues na sede do IPREVILLE, situada a Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-170, durante o horário normal de expediente, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

5.4. A entrega dos documentos poderá acontecer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital. Após este período, somente em casos de interesse do IPREVILLE, para cumprimento dos limites estabelecidos na Política de Investimentos e/ou alterações nas Resoluções do CMN.

5.5. Os julgamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

5.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em origi-

nal ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade.

5.7. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

5.9. Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no *item 4* deste Termo de Referência, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação.

6.1. A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

6.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3. Os recursos contra decisões do IPREVILLE não terão efeito suspensivo.

6.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1. O julgamento do credenciamento das instituições será submetido ao Diretor Presidente do IPREVILLE para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

7.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser renovado pelo prazo máximo de 60 meses, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Caberá ao IPREVILLE:

Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência; Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;

Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPREVILLE;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;

Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas;

As alocações dos recursos disponíveis do IPREVILLE dependerão de prévia análise pelo Núcleo Gestor de Investimentos dos fundos de investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento de recursos.

Toda e qualquer decisão do Núcleo Gestor de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPREVILLE nas instituições credenciadas deverá ser lavrada em ata com a análise específica do fundo.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no item 3.1:

Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;

Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoñham, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações posteriores; Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;

Designar funcionário(s) específico(s) e qualificado(s) para o atendimento de investidor qualificado, proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.

Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.

Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações posteriores.

Enviar, mensalmente extrato que apresente a rentabilidade mensal do fundo de Investimen-

tos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e seus anexos deverão estar disponíveis no site www.ipreville.sc.gov.br;

10.2. O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPREVILLE de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivariam o investimento nos termos dos itens 8.1.10 e 8.1.11.

10.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de gestão de recursos.

10.4. A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

10.5. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

10.6. As instituições que não se habilitarem segundo as regras deste termo de referência e já possuírem recursos investidos do IPREVILLE, em função de habilitação anterior, ficarão impedidas de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do IPREVILLE, respeitado as carências de vencimentos dos mesmos.

10.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail financeiro@ipreville.sc.gov.br, em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 07 de fevereiro de 2012.

Cleusa Mara Amaral
Gerente Financeira

Sérgio Luiz Miers
Analista Financeiro

Keli Milene Fernandes Pacheco
Agente Administrativo III

ANEXO III

Seção 1: Informações Sobre a Empresa

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA

1) Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax

1.8	Website	
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.	
1.10	Membro de associações de classe? Quais?	
1.11	Nome de quem responde o questionário	
1.12	Cargo	
1.10	Membro de associações de classe? Quais?	
1.11	Nome de quem responde o questionário	
1.12	Cargo	
1.13	Telefone para contato	
1.14	Fax	
1.15	E-mail para contato	
2 - Informações Institucionais		
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)	
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.	
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?	
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)	
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)	
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).	
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?	
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.	
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?	
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?	

2.11	Descreva breve histórico da empresa.			
2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de <i>Suitability</i> . Em caso afirmativo, favor anexar.			
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.			
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)			
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.			
3 - Números da Empresa				
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números				
controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)				
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.			
3 - Números da Empresa				
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números				
da Empresa.				
3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)			
	<ul style="list-style-type: none"> Fundos: <ul style="list-style-type: none"> Domicílio local Domicílio em outro país Clubes Carteiras <ul style="list-style-type: none"> Domicílio local Res. Nº 2.689 	Nº % Carteira		
3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?			
	Tipo	Nº	Exclusivos	% total
	• Curto Prazo			
	• Referenciado			
	• Cambial			
	• Renda Fixa			

• Multimercado			
• Dívida Externa			
• Ações			
• FIDC			
• FIP			
• FIEE			
• FII			

• Fundo de Índice (ETF)			
• Outras categorias			

3.4 Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?

nº

3.5 Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?

%

3.6 Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

%

3.7 Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?

Tipo	nº	% passivo
------	----	-----------

• Pessoas Físicas		
-------------------	--	--

• Empresas		
------------	--	--

• Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização		
--	--	--

• Investidores Institucionais Previdenciários		
---	--	--

• Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e <i>family offices</i>)		
--	--	--

• Investidor Estrangeiro		
--------------------------	--	--

• Governo		
-----------	--	--

3.8 Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.

4 - Receitas da Empresa

4.1 Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)

4.2 Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

4.3 A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?

5 - Recursos Humanos

5.1 Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?

5.2 Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?

5.3 Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?

6 - Informações Gerais

6.1 Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, *hardware* e *software*)? Existem planos de expansão?

6.2 A empresa já foi objeto de avaliação por agência de *rating*? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)

6.3 A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

7 - Informações Operacionais

7.1 - Análise Econômica e Pesquisa

7.1.1 Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)

7.1.2 Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos

7.1.3 Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Em que proporções?

7.1.4 Caso utilize *research* próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)?

7.1.5 Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

7.2 - Gestão de Recursos

7.2.1 Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)

7.2.2 Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.

7.2.3 Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?

7.2.4 Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?

7.2.5 Liste as corretoras aprovadas.

7.2.6 Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de *discount brokers* e *research brokers*.

7.2.7 Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.

7.2.8 Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

7.2.9 De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?

7.2.10 A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?

7.3 – Risco	
7.3.1 – Estrutura	
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
7.3.2 - Risco de Crédito	
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?
7.3.3 - Risco de Contraparte	
7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?
7.3.4 - Risco de Preço	
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, <i>Stress Test</i> , <i>Stop loss</i> , etc).
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: <i>books</i> tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.
7.3.5 - Risco de Liquidez	
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: <i>books</i> tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?

7.3.6 - Risco Operacional	
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de <i>back-up</i> e redundância de informações, <i>desktops</i> e servidores (para <i>back-up</i> , cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao <i>Data Center</i> (físico e lógico).
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar <i>no-breaks</i> , capacidade dos servidores, <i>links</i> de internet e telefonia etc.
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, <i>firewall</i> e sistemas de antivírus?
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?
8 - Compliance e Auditoria Interna	
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de <i>compliance</i> e auditoria interna e a quem se reportam?
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como <i>front running</i> , vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de <i>webmail</i> externo)
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.

8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.	
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?	
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.	
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.	
8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?	
8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.	
8.14	Descreva as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i> tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.	
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?	
9 - Questões Jurídicas e Legais		
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)	
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.	
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM, no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?	
10 - Anexos		
10.1	Resumo Profissional	Sim Não
10.2	Manual de Risco	Sim Não

10.3	Manuais de Marcação a Mercado	Sim Não
10.4	Manual de Compliance	Sim Não
10.5	Código de Ética e Conduta	Sim Não
10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (<i>Proxy Voting</i>)	Sim Não
10.7	Relatório de Rating	Sim Não
10.8	Manual de Liquidez	Sim Não
10.9	Política de <i>Suitability</i>	Sim Não

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local

____/____/____
Data

Nome

3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo <u>compliance</u> e <u>risco</u>.
2 - Alterações desde a última atualização	
2.1	<u>Data da última atualização.</u>
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ PATRIMONIAL E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

1 - NÚMEROS DA EMPRESA

1.1 Tempo que a instituição administra recursos de terceiros

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 10		0
De 10 a 20 anos		1
Mais de 20 anos		2

2. Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço

Item	Assinalar	Pontuação
------	-----------	-----------

Até 500 milhões de reais		0
Acima de R\$ 500 milhões reais e até R\$ 1 bilhão de reais		1
Acima de R\$ 1 bilhão de reais		2

3. Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos

Item	Assinalar	Pontuação
Até R\$ 10 bilhões de reais		0
De R\$ 10 bilhões de reais até R\$ 100 bilhões de reais		1
Acima de R\$ 100 bilhões de reais		2

1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 fundos		0
De 5 a 10 fundos		1
Mais de 10 fundos		2

1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 fundos		0
De 5 a 10 fundos		1
Mais de 10 fundos		2

2 - RECURSOS HUMANOS

2.1 Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

2.2 Tempo que o gestor está na instituição (Turn over). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

2.3 Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 pessoas		0
De 5 a 10 pessoas		1
Mais de 10 pessoas		2

3 - ANÁLISE ECONÔMICA E PESQUISA

3.1 Análise macro e micro-econômica (research)

Item	Assinalar	Pontuação
Não realiza		0
Realizada por terceiros		1
Realizada por equipe própria		2

3.2 Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)

Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0

Utiliza de 1 a 2 estratégias		1
Utiliza 3 ou mais estratégias		2

4 - GESTÃO DE RECURSOS

4.1 Rating da Instituição.

Item	Assinalar	Pontuação
Rating menor de BBB- (ou assemelhado) ou não possui		0
Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado)		1
AAA- ou AAA (ou assemelhado)		2

4.2 Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.

Item	Assinalar	Pontuação
Até 10%		0
De 10% a 20%		1
Acima de 20%		2

4.3 Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Acima de 10 anos		2

4.4 Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

4.5 Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)

Item	Assinalar	Pontuação
Até 1% do capital comprometido		0
De 1% a 5% do capital comprometido		1
Acima de 5% do capital comprometido		2

4.6 Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos

Item	Assinalar	Pontuação
Não alcança o benchmark		0
Adere benchmark		1
Supera benchmark		2

4.7 Tipo da gestão

Item	Assinalar	Pontuação
Ativa		0
Passiva		1

4.8 Experiência com gestão de carteira de RPPS.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 RPPS		0
De 5 a 10 RPPS		1
Acima de 10 RPPS		2

5 - GERENCIAMENTO DE RISCO

5.1 Possui área de análise de risco de crédito?

Item	Assinalar	Pontuação

Não	0
Sim	1

5.2 Qual a forma de análise do Risco de Crédito para os fundos de direitos creditórios e de renda fixa?

Item	Assinalar	Pontuação
Análise técnica ¹		0
Análise técnica e fundamentalista		1

¹ Entenda-se por análise técnica a utilização de sistema interno de gerenciamento de risco.

6 - COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA

6.1 Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)

Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2		1
Utiliza 3 ou mais		2

6.2 Segregação de Funções (*chinese wall*)

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item da Avaliação	Pontuação
1.1 Tempo que a instituição administra recursos de terceiros	
1.2 Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço	
1.3 Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos	
1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS	
2.1 Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.2 Tempo que o gestor está na instituição (<i>Turn over</i>). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.3 Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.	
3.1 Análise macro e micro-econômica (<i>research</i>)	
3.2 Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)	
4.1 <i>Rating</i> da Instituição.	
4.2 Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.	
4.3 Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).	
4.4 Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?	
4.5 Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)	
4.6 Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos	
4.7 Tipo da gestão	
5.1 Possui área de análise de risco de crédito?	
5.2 Qual a forma de análise do Risco de Crédito para os fundos de direitos creditórios e de renda fixa?	
6.1 <i>Compliance</i> – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)	
6.2 Segregação de Funções (<i>chinese wall</i>)	
Total	

OBSERVAÇÕES:

Pontuação máxima 37 pontos.

Até 19 pontos: não recebe recursos.

De 20 pontos em diante: pode receber recursos.

Caso alguma das questões não se aplicar a sua instituição, o valor máximo desta questão deverá ser reduzida do total da pontuação mínima a ser alcançada (20 pontos) e este novo valor será o seu objetivo a alcançar.

Datar e assinar os documentos, identificando o responsável pelo preenchimento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

EDITAL – IPREVILLE 001/2012

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREVILLE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 112 alínea “d” da Lei nº 4.076/99, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPREVILLE**, em conformidade com o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

I - DAS VAGAS

1.1 O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de **02 (duas) vagas** de estágio para estudante do curso de **DIREITO**.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário de DIREITO são:

Realizar pesquisas para pareceres jurídicos formulados em processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários aos segurados do IPREVILLE;

Realizar pesquisas para pareceres jurídicos formulados em consultas à Assessoria Jurídica;

Realizar pesquisas para peças jurídicas de processos em que o IPREVILLE seja parte ou terceiro interessado;

Efetuar o acompanhamento de processos em que o IPREVILLE seja parte ou terceiro interessado; elaborar minutas de atos administrativos; e

Realizar atendimento aos segurados do IPREVILLE em matéria jurídica.

1.3 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

II – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas durante o horário de expediente do IPREVILLE.

2.2 A remuneração da bolsa de estágio é de um salário mínimo e meio.

2.3 O período de estágio é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

III – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições gratuitas estão abertas no período de **1º a 30 de março de 2012** das **8hs às 14hs**.

IV – DO LOCAL PARA INSCRIÇÃO

4.1 Pessoalmente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE: Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – CEP 89.201-170 – Joinville – SC.

V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será formalizada em requerimento-padrão fornecido no local de sua realização, no qual constará nome completo, endereço, instituição de ensino, curso e fase na qual se encontra o candidato.

5.2 Junto com o formulário-padrão o candidato deverá firmar declaração de que dispõe de 06 (seis) horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio, que não o acumulará com outro estágio em órgão público, ainda que não remunerado, e de que preenche os requisitos legais para a admissão ao estágio remunerado no IPREVILLE.

5.3 Na inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de matrícula no curso respectivo, estando, no máximo, na penúltima fase;
- Comprovante de residência (podendo ser apresentado o dos pais ou representantes legais);
- Histórico escolar contendo as notas obtidas durante o curso;
- Títulos que possua, segundo o disposto no item 6.3 deste Edital.

VI - DA SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção compreende três etapas, sendo a primeira de avaliação curricular, a segunda de prova escrita e a terceira de entrevista individual.

DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2 Na fase de avaliação curricular será analisado o histórico escolar do candidato, sendo classificados para a etapa seguinte os 20 (vinte) candidatos, dentre aqueles que apresentarem a maior média das notas referentes aos semestres letivos do ano 2011, somados aos pontos obtidos com a apresentação de títulos.

6.3 Nesta fase será atribuída pontuação aos títulos apresentados, cuja soma não pode ser superior a dois pontos, sendo para tanto considerado:

- cursos universitários já concluídos, comprovados pelo respectivo Diploma ou Certidão de Colação de Grau: 0,4 pontos;
- títulos de pós-graduação, comprovados pelo respectivo Diploma ou Certificado: 0,3 pontos para especialização; 0,4 pontos para mestrado e 0,5 pontos para doutorado;
- cursos de extensão universitária de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 0,2 pontos;
- curso de informática de no mínimo 20 horas, comprovado pelo respectivo Certificado: 0,2 pontos;
- cursos de línguas estrangeiras com no mínimo 180 horas: 0,2 pontos;

f) outros cursos cujo tema tenha relação com as atribuições do estagiário no IPREVILLE, não inferiores a 15 horas: 0,1 ponto.

6.4 A nota a ser atribuída ao candidato nesta fase, a qual não poderá ser superior a dez, será a soma da média geral das notas com o total de pontos obtidos na análise dos títulos.

6.5 Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

6.6 O resultado desta etapa será divulgado no dia **04/04/2012**, através de Edital afixado nos locais onde foram realizadas as inscrições, bem como através do site do IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br).

DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA

6.7 Os candidatos classificados na etapa da avaliação curricular serão submetidos a prova escrita, com duração de 2 (duas) horas, versando sobre tema correlato à respectiva área de atuação.

6.8 A prova escrita será elaborada pelo responsável pela vaga, podendo conter questões objetivas discursivas e/ou alternativas, sendo permitido apenas o uso de caneta azul ou preta.

6.9 Não será permitida a consulta a quaisquer livros, cadernos ou anotações.

6.10 À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), que será considerada como a nota da 2ª etapa.

DIA E LOCAL DA PROVA

6.11 A prova escrita será realizada no dia **10/04/2012**, na **sobreloja do Edifício Freitag**, situada à Rua Nove de Março, nº 485, Centro, Joinville/SC, ou em outro local indicado pelo IPREVILLE, iniciando-se a às 9:00h.

6.12 Os candidatos deverão comparecer ao local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto.

DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA E DAS IMPUGNAÇÕES

6.13 Serão classificados para a 3ª etapa os candidatos que obtiverem a maior média aritmética entre a avaliação curricular e a prova de redação, até o máximo de 6 (seis) candidatos.

6.14 Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

6.15 O resultado dos candidatos classificados para a 3ª etapa, cuja lista será organizada na ordem decrescente das notas, será divulgado até o dia **16/04/2012**, através de Edital afixado nos locais onde foram realizadas as inscrições, bem como através do site do IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br).

6.16 Será permitido ao candidato impugnar tão-somente a sua colocação na lista de classificados para a terceira etapa, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Presidente do IPREVILLE em até 48 horas da divulgação do resultado.

DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.17 A entrevista individual será realizada pelo responsável pela vaga no IPREVILLE, e buscará avaliar os conhecimentos do candidato correlatos à área e sua aptidão para os serviços afetos à função.

6.18 Os candidatos serão convidados para a entrevista segundo a ordem de classificação e, mesmo não sendo convocados para assumir a vaga, serão mantidos em lista de espera.

6.19 Selecionado o candidato, ele será admitido na vaga se cumprir os requisitos legais a seguir discriminados.

VII – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

7.1 Para ser admitido ao estágio no IPREVILLE o candidato selecionado deverá:

a) ter preenchido corretamente todos os dados da ficha de inscrição, prestado as declarações nela constantes, e ter apresentado os documentos necessários;

b) ser brasileiro;

c) estar regularmente matriculado, na data da assinatura do Termo de Compromisso, no máximo, no 5º (quinto) ano, ou 9º (nono) semestre do curso superior, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Joinville;

c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) termo de compromisso de estágio.

VIII – DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente do IPREVILLE.

Joinville, 1º de março de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente

Guilherme Machado Casali
Gerente Jurídico

Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE
EDITAL – IPREVILLE 001/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO – REQUERIMENTO-PADRÃO

Estagiário de Nível Superior – Direito

NOME COMPLETO: _____

R.G.: _____ **CE:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

INSTITUIÇÃO DE _____ **DE** _____ **ENSINO:** _____

FASE/ANO: _____

Documentos anexo:

- () Cópia do RG e CPF;
- () Cópia de certificado de matrícula;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do histórico escolar contendo as notas obtidas durante curso;
- () Cópia dos títulos conforme item 6.3 do Edital.

Declaro de que disponho de 06 (seis) horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio, que não o acumularei com outra atividade remunerada junto a outros órgãos públicos, e de que preencho os requisitos legais para a admissão ao estágio remunerado no IPREVILLE conforme o Edital – IPREVILLE 001/2012 do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Joinville, ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____

%
Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE
EDITAL – IPREVILLE 001/2010

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Estagiário de Nível Superior – Direito

NOME COMPLETO: _____

R. G. : _____

C.P.F.: _____

Documentos entregues:

- () Cópia do RG e CPF;
- () Cópia de certificado de matrícula;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do histórico escolar;
- () Cópia dos títulos conforme item 6.3 do Edital.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova de Conhecimentos Gerais

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.

TEMAS CONTEMPORÂNEOS: Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

Prova de Conhecimentos Específicos

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição Federal. Constituição do Estado de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município de Joinville. Constituição; Poder constituinte; Controle da constitucionalidade das leis; Dos atos normativos; Organização dos Poderes; Mecanismo de freios e contrapesos; Estado democrático de direito; Direito e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; Organização do Estado: organização político-administrativa; competências, intervenção, entidades; Poder Legislativo: atribuições; processo legislativo, emenda à Constituição, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial- Tribunal de Contas; Poder Executivo: Governador e Vice-governador do Estado, Prefeito e Vice-prefeito: atribuições, responsabilidades; Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e juizes federais; Tribunais e juizes eleitorais; Tribunais e juizes dos Estados; do Ministério Público; Mandado de Segurança e Mandado de Injunção: conceito, garantia constitucional, competência, processamento, recursos cabíveis.

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Lei Municipal 4076, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores. (legislação disponível no site do IPREVILLE www.ipreville.sc.gov.br)

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos. Requisitos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela administração. Procedimentos administrativos. Atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade, imperatividade e auto-executoriedade. Administração direta e indireta: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público. Responsabilidade civil do administrador. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Ação de reparação de dano e ação regressiva.

NOÇÕES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores.

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.